



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0056 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de Maio de 2021

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 083/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural atendendo a Lei Federal nº 11.947 de julho de 2009, §1º do art.14, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 DE JUNHO de 2013, atualizada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, prazo e condições para assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e preços dos gêneros constantes do anexo I.A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de maio de 2021 às 09h30.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados através do site: www.iporanga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Paço Municipal sito à Praça Padre Caiáffa, n.º 70, Bairro Alto do Coqueiro, neste município de Iporanga/SP.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (15) 3656-9830 Ramal 9839 ou email: lct@iporanga.sp.gov.br.Prefeitura Municipal de Iporanga, 07 de maio de 2021.ALESSANDRO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal de Iporanga/SP

### SEÇÃO II

#### PORTARIA N. 112/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR DIOGO DA SILVA DANTAS, funcionário público, portador do RG: 44.052.800-8 e do CPF: 420.755.278-22, como RESPONSÁVEL pelo Sistema de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º – NOMEAR a COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, para avaliar e fornecer informações e outros documentos quando este for necessário, de interesse direto ou indireto da Administração Pública, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 912/2016, art.11.

Art. 3º – A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do Primeiro:

1º) Sr.ª Nábil Stefany Rodrigues de Camargo - RG: 47.267.582-5

Representante do Controle Interno

2º) Sr. Gilson Divino dos Santos - RG: 26.410.3804

Representante da Secretaria Municipal de Administração

3º) Sr.ª Carla Cristina da Rosa - RG: 30.720.750-X

Fiscal da Procuradoria-Geral do Município

4º) Sr. Diogo da Silva Dantas - RG: 44.052.800-8

Representante da Ouvidoria Geral do Município;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 09 de abril de 2021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 113/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR, a COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, para avaliar as necessidades apontadas pela população na elaboração e controle das Leis Orçamentárias Anuais, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 1.158/2021, art.1º.

Art. 2º – A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do Primeiro:

Nome Completo

Registro

Geral – RG

Elizafé Prates Soares 42.257.352-8

Maria Aparecida Alves de Aniceto Campos 22.655.981-6

Gilson Divino dos Santos 26.410.380-4

Paulo Cesar Moraes de Camargo 7.638.839

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 13 de abril de 2021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 114/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E RETORNO AO CARGO EFETIVO DE ORIGEM.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – CESSAR a designação do servidor público NABILA STEFANY RODRIGUES DE CAMARGO, portador do RG: 47.267.582-5 e CPF: 394.976.348-11, da função de confiança de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Art. 2º – O servidor público retornará ao exercício de seu cargo público efetivo de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de abril de 2.021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 115/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Municipal n. 342/2014, de 1º de dezembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor VALDINEI TAVARES DE LIMA BIAJONE, portador do RG: 44.609.438-9 e do CPF: 381.484.788-13, para exercer a função de AUDITOR PÚBLICO INTERNO da Prefeitura Municipal de Iporanga, nos termos do art. 8º, § 1º e § 2º da Lei Municipal n. 342/2014.

Parágrafo Único. O servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, fazendo jus à diferença salarial entre o seu cargo de origem e o respectivo cargo de destino (Referência 21 – Anexo VII – Tabela 2 Lei 202/2011).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de abril de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 116/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a forma mais conveniente de trabalhar com o sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os funcionários ELENICE MACIEL DE OLIVEIRA, portadora do RG: 42.435.142-0 e HÉLIO RODRIGUES LOPES, portador do RG: 33.114.364-1, para atuarem respectivamente como PREGOEIRO TITULAR e PREGOEIRO SUPLENTE nos Pregões Presenciais e Eletrônicos do município de Iporanga.

Art. 2º – DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para constituírem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS do Município, ficando estabelecido que, para cada sessão pública de pregão o pregoeiro convocará no mínimo 03 (três) dos membros abaixo indicados para

Disposição	Nome	RG
Titular	Elenice Maciel de Oliveira	
42.435.142-0	313.668.688-89	
Titular	Hélio Rodrigues Lopes	
33.114.364-1	281.539.618-10	
Titular	Roberta Nardes	
27.054.366-1	252.983.578-06	
Titular	Jéssica Aparecida da Silva	
47.271.133-7	396.116.798-23	
Titular	Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues	
48.821.407-5	428.933.338-93	
Titular	André Luiz Furquim	
24.225.164-X	135.888.488-94	
Titular	Tamires Carla Guimaraes Ursulino	
47.267.284-8	412.680.118-94	

Art. 3º – NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Iporanga, composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	RG
Presidente	Elenice Maciel de Oliveira	42.435.142-0
Vice-Presidente	Roberta Nardes	27.054.366-1
Membro	Hélio Rodrigues Lopes	33.114.364-1
Membro	Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues	48.821.407-5
Membro	Jéssica Aparecida da Silva	47.271.133-7
Membro	André Luiz Furquim	24.225.164-X
Membro	Tamires Carla Guimarães Ursulino	47.267.284-8

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, tendo vigência de 12 meses e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 047/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de abril de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 117/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR DIOGO DA SILVA DANTAS, funcionário público, portador do RG: 44.052.800-8 e do CPF: 420.755.278-22, como RESPONSÁVEL pelo Sistema de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º – NOMEAR a COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, para avaliar e fornecer informações e outros documentos quando este for necessário, de interesse direto ou indireto da Administração Pública, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 912/2016, art.11.

Art. 3º – A Comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do Primeiro:

1º) Sr. Valdine Tavares de Lima Biajone - RG: 44.609.438-9

Representante do Controle Interno

2º) Sr. Gilson Divino dos Santos - RG: 26.410.3804

Representante da Secretaria Municipal de Administração

3º) Sr.ª Carla Cristina da Rosa - RG: 30.720.750-X

Fiscal da Procuradoria-Geral do Município

4º) Sr. Diogo da Silva Dantas - RG: 44.052.800-8

Representante da Ouvidoria Geral do Município;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 14 de abril de 2021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL N. 1.166/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

“ALTERA O DECRETO 1.161/2021 CONFORME O PLANO SÃO PAULO DE COMBATE A COVID-19.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a fase de transição do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto 1.161/2021, até a data de 23 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º do Decreto 1.161/2021, para:

“Art. 6º As atividades mencionadas a seguir, poderão funcionar conforme abaixo indicado:

I - Lojas de rua podem ter atendimento presencial das 6h às 20h, com público limitado a 30% da capacidade total, com distanciamento e controle de acesso;

[...]

III - Restaurantes e lanchonetes podem ter atendimento presencial das 6h às 21h, com público limitado a 30% da capacidade total;

IV - Salões de beleza e cabeleireiros podem ter atendimento presencial das 6h às 21h, com público limitado a 30% da capacidade total;

V – Academias e centros esportivos podem das 6h às 21h, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com público limitado a 30% da capacidade total.

VI – Os parques municipais, terão horário de funcionamento entre as 6h e 18h, com público limitado a 30% da capacidade total, sem aglomerações e seguindo os protocolos sanitários de combate ao COVID-19.

[...]

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 10 de maio de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal